



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua da Américas, 547-CEP 19180-000
CNPJ 43.162.791/0001-69
Fone-(18) 3266-4090 e 3266-4088

LEI COMPLEMENTAR Nº 73/2016

DISPÕE SOBRE: Concede Revisão Geral Anual e Aumento Salarial aos servidores ativos e inativos do Município de Alfredo Marcondes e dá outras providências.

CELSO PIRANI PASSOS, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o art. da lei complementar nº 71/2016, passando a vigorar sob a seguinte redação:

“Art. 1º) – Ficam criado no quadro da Administração Pública 03 cargo de escriturário e 01 de trabalhador braçal, ambos de provimento efetivo, conforme especificação abaixo e atribuições constantes do anexo I”.

Cargo	Qtde	Ref.
Escriturário	03	05
Trabalhador Braçal	01	01

Artigo 2º - A revisão geral anual concedida aos servidores públicos na ordem de 7%, prevista na lei Complementar nº 72/2016, será estendida aos Conselheiros Municipais conforme autoria o parágrafo 2º do art. 40 da lei nº 2.673/15.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotação orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, 04 de fevereiro de 2016.

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.

Suilene Regina Farina
Resp.p.exp. Secretaria